



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

LEI Nº 771/2016.

DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA RURAL POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE ABERTURA DE ESTRADA VICINAL.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, via **desapropriação amigável**, área de terra rural sem benfeitorias, com 6,4755 ha (seis hectares, quarenta e sete ares e cinqüenta e cinco centiares), conforme Mapa e Memorial Descritivo, de propriedade de **Jovani Olinto Milani (Fazenda Indiana)**, inscrito no do CPF nº 566.365.558-15, destinada a abertura de Estrada Vicinal que liga a sede do Município às Glebas Santa Elina, São Judas e adjacências, pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) o hectare, com o valor total da área de R\$ 45.328,50 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte oito reais e cinquenta centavos), em um único pagamento, observados Justificativa Técnica e Laudo de Avaliação anexos.

Art. 2º. A área de terra acima descrita, objeto de desapropriação, em atendimento a norma legal (Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941), já foi editado o Decreto nº 1.024/2016, cópia em anexo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente do Município e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016